



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **01 (um) smartphone de alto desempenho** por meio de compra direta, com especificações técnicas avançadas, para atender às necessidades institucionais do órgão público requisitante, Departamento de Comunicação Social, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e solicitação de compras nº 527/2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Os smartphones a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Sistema e Processamento

- Sistema Operacional: Android 15 com interface One UI 7
- Atualizações garantidas: mínimo de 7 anos
- Processador: Qualcomm Snapdragon 8 Elite (3nm), Octa-core (2x4.47 GHz + 6x3.53 GHz)
- GPU: Adreno 830

Rede e Conectividade

- Suporte às redes: 2G, 3G, 4G (LTE até 7CA), 5G SA/NSA/Sub6
- Compatibilidade com bandas nacionais e internacionais
- SIM: Dual Nano-SIM + eSIM (máximo de duas linhas ativas)

Estrutura e Tela

- Dimensões: 162.8 x 77.6 x 8.2 mm
- Peso: 218 g
- Tela: Dynamic LTPO AMOLED 2X, 6.9", 1440 x 3120px, HDR10+, 120Hz, brilho até 2600 nits
- Proteção: Gorilla Armor 2 (frontal e traseira)
- Estrutura: Titânio grau 5

Memória

- RAM: mínimo de 12 GB
- Armazenamento interno: mínimo de 512 GB

Câmeras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Traseira: Quádrupla (200 MP principal + 3 lentes adicionais com zoom e ultrawide)
- Frontal: 12 MP, vídeo em 4K@60fps
- Vídeo: Gravação até 8K, HDR10+, estabilização óptica e eletrônica

Conectividade e Extras

- Wi-Fi: até padrão 7
- Bluetooth: 5.4
- USB-C 3.2, DisplayPort 1.2, OTG
- NFC: Sim
- Sensores: digitais sob a tela (ultrassônico), acelerômetro, giroscópio, barômetro, etc.
- Alto-falantes estéreo

Bateria

- Tipo: LiPo
- Capacidade: 5000 mAh

Cor

- Preto Titânio ou JetBlack

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do aparelho celular têm como objetivo atender à necessidade de comunicação social e mobilidade dos servidores, considerando as exigências da instituição para o desempenho de suas atividades de forma eficiente e em conformidade com as necessidades tecnológicas atuais.

a) Facilidade e Agilidade na Comunicação: A aquisição de aparelho celular é essencial para proporcionar meios eficazes de comunicação entre os colaboradores, gestores e áreas operacionais. Considerando a **natureza dinâmica** das atividades da instituição, é imprescindível que todos tenham acesso a canais de comunicação rápidos e eficientes, com serviços de voz e de dados móveis.

b) Atendimento às Necessidades Operacionais: A instituição necessita de dispositivos móveis para que os servidores possam desempenhar suas funções de forma **remota, flexível e interconectada**, especialmente nas áreas de **comunicação social**, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

c) Melhoria na Eficiência e Produtividade: A aquisição de aparelho tem como objetivo otimizar o desempenho e aumentar a produtividade dos colaboradores. O uso de aparelhos adequados permitirá o acesso a plataformas e sistemas de gestão, possibilitando que os colaboradores resolvam tarefas rapidamente e com maior qualidade. Registro fotográficos, vídeos, edição, entre outras atividades de comunicação. Além disso, facilita a interação e a colaboração entre as equipes, mesmo quando não estão fisicamente no mesmo local.

4. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A necessidade da aquisição de aparelho celular de alto desempenho está vinculada aos seguintes fatores:

- I. **Melhoria na Eficiência Operacional:** A utilização de dispositivos móveis modernos e potentes contribui diretamente para a agilidade e eficiência na execução de tarefas que demandam deslocamento frequente, conectividade contínua e tomada de decisões rápidas. A substituição de aparelhos antigos, com desempenho defasado, previne atrasos e falhas operacionais.
- II. **Atendimento a Demandas Institucionais:** Os smartphones serão utilizados em ações institucionais que exigem mobilidade e comunicação constante, como fiscalizações, acompanhamento de obras, atendimento a ocorrências emergenciais, gestão de eventos e articulações intersetoriais. O uso de aparelhos atualizados garante maior autonomia e versatilidade aos servidores.
- III. **Adequação Tecnológica:** Os aparelhos deverão apresentar configurações compatíveis com os sistemas e aplicações utilizados pela Administração, como memória RAM adequada, processador de alta capacidade, conectividade 4G/5G e bateria de longa duração. Isso assegura o desempenho ideal e a durabilidade dos equipamentos, reduzindo custos com manutenções frequentes.
- IV. **Recursos de Imagem e Registro de Atividades:** Além da performance geral, destaca-se a importância de os aparelhos possuírem câmeras de alta qualidade, recurso fundamental para o registro de atividades institucionais em campo. Imagens nítidas e em alta definição são indispensáveis para compor relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

técnicos, registros de vistorias, fiscalizações, obras, eventos e demais ações da Administração, com finalidade documental e/ou informativa.

5. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Serão adquiridos 01 (uma) unidade de aparelho celular, com as seguintes especificações mínimas:

Sistema, processamento, rede e conectividade:

- Sistema Operacional: Android 15 com interface One UI 7
- Atualizações garantidas: mínimo de 7 anos
- Processador: Qualcomm Snapdragon 8 Elite (3nm), Octa-core (2x4.47 GHz + 6x3.53 GHz)
- GPU: Adreno 830
- Suporte às redes: 2G, 3G, 4G (LTE até 7CA), 5G SA/NSA/Sub6
- Compatibilidade com bandas nacionais e internacionais
- SIM: Dual Nano-SIM + eSIM (máximo de duas linhas ativas)

Estrutura e Tela

- Dimensões: 162.8 x 77.6 x 8.2 mm
- Peso: 218 g
- Tela: Dynamic LTPO AMOLED 2X, 6.9", 1440 x 3120px, HDR10+, 120Hz, brilho até 2600 nits
- Proteção: Gorilla Armor 2 (frontal e traseira)
- Estrutura: Titânio grau 5

Memória

- RAM: mínimo de 12 GB
- Armazenamento interno: mínimo de 512 GB

Câmeras, Conectividade e Extras

- Traseira: Quádrupla (200 MP principal + 3 lentes adicionais com zoom e ultrawide)
- Frontal: 12 MP, vídeo em 4K@60fps
- Vídeo: Gravação até 8K, HDR10+, estabilização óptica e eletrônica
- Wi-Fi: até padrão 7
- Bluetooth: 5.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- USB-C 3.2, DisplayPort 1.2, OTG
- NFC: Sim
- Sensores: digitais sob a tela (ultrassônico), acelerômetro, giroscópio, barômetro, etc.
- Alto-falantes estéreo

Bateria

- Tipo: LiPo
- Capacidade: 5000 mAh

Cor

- Preto Titânio ou JetBlack

6. PRAZO E LOCAL

A entrega do aparelho celular deverá ser realizada no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** e será efetuada de acordo com a necessidade do órgão a partir da data de assinatura do contrato.

Local de entrega do aparelho: O produto deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração, situado à Rua Eduardo Cozac, nº 369, Centro, Sarzedo, no horário de 08h30min. às 11h e 13h às 16h de segunda a sexta feira, agendamento através do telefone (31) 3577-7440.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os equipamentos serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Gilmar de Rezende Gonçalves, matrícula 12423, cargo: Direção e Assessoramento.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Daiana Larissa Santana, Matrícula 4805, cargo: Agente Comunitário de Saúde.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DA GARANTIA:

9.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.2. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- Danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- Movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contados da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

12. DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

12.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13– ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor seguirá conforme especificado e previsto no Estudo técnico Preliminar – ETP.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de julgamento será o menor preço, desde que atendida todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço Global", uma vez que o objeto licitado abrange itens de natureza semelhante, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta em maior segurança na execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15.1. A prefeitura quitara os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

15.2. No caso dos documentos mencionados, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação;

15.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

15.4. À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento;

15.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento;

15.6. No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

15.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.8. O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

15.9. Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

15.10. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

15.11. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

15.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.13. Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

16.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

16.2. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

16.3. A retirada e a devolução dos produtos serão no Departamento de Comunicação Social, localizado na rua Eloy Candido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG. será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.4. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 30 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

16.5. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

16.6. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

17 - DOCUMENTAÇÃO:

17.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigidas na Lei Federal 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda conforme detalhamento e despesa de cada setor requisitante.

Sarzedo, 01 de agosto de 2025

Otávio Cardoso Pinheiro

Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social